



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.014477/2018-44

INTERESSADO: INFRAMÉRICA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE S.A.

RELATOR: JULIANO ALCÂNTARA NOMAN

1. DOS FATOS

1.1. Trata-se de processo administrativo instaurado por pedido de isenção temporária do requisito previsto no parágrafo 153.35 (c) do RBAC 153, formulado pela Inframérica - Concessionária do Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante S.A., em 23 de abril de 2018, com fundamento na seção 11.31 do RBAC 11 (intitulado “Regras gerais para petição de emissão, alteração, revogação e isenção de cumprimento de regra”).^[1]

1.2. Em seu requerimento, a Interessada informou à Agência sobre a contratação do Sr. Pedro de Oliveira Mendes Calgaro como Gestor da Segurança Operacional do Aeroporto de São Gonçalo do Amarante. Entretanto, considerando que o novo gestor não frequentou curso sobre sistema de gerenciamento da segurança operacional, conforme exigido pelo parágrafo 153.35 (c) do RBAC 153,^[2] a Concessionária requereu a isenção temporária do requisito por 12 (doze) meses, comprometendo-se a inscrever o gestor no curso em questão, tão logo seja este oferecido ou disponibilizado pela ANAC.

1.3. A Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária – SIA analisou o requerimento por meio da Nota Técnica 66/2018/GTOP/GCOP/SIA^[3] e, à luz da Portaria ANAC nº 339, de 17 de fevereiro de 2016,^[4] dos estudos realizados no âmbito do processo administrativo nº 00058.051454/2016-59,^[5] das diretrizes para qualidade regulatória definidas pela ANAC,^[6] da experiência profissional do gestor indicado e do compromisso do operador de matricular o profissional no próximo curso a ser disponibilizado, concluiu favoravelmente ao deferimento do pedido, remetendo os autos à deliberação da Diretoria Colegiada da Agência.

1.4. Em razão do sorteio realizado na sessão pública de 08 de agosto de 2018, os autos foram remetidos a este Diretor para Relatoria.

1.5. Em análise do processo, constata-se que o feito está instruído com os documentos necessários para ser submetido à deliberação da Diretoria Colegiada, nos termos da Instrução Normativa nº 33/2010.

1.6. É o Relatório.

[1] Ofício IA nº 0184/SBSG/2018 (SEI 1745720)

[2] RBAC 153

153.35 Qualificação dos responsáveis pelas atividades operacionais ou por atividades específicas (...) (c) Os profissionais responsáveis pelas atividades de gestão do aeródromo e de gerenciamento da segurança operacional devem possuir aprovação em curso sobre sistema de gerenciamento da segurança operacional, ministrado pela ANAC ou por entidade autorizada, com carga horária não inferior a 40 (quarenta) horas-aula, conforme exigido no Apêndice A deste Regulamento, em função da classificação do aeródromo. (Redação dada pela Resolução nº 382, de 14 de junho de 2016)

[3] SEI 2077725

[4] Estabelece as diretrizes para o processo de aceitação do gestor responsável e gestor do Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional dos Provedores de Serviço da Aviação Civil. Em seu art. 3º, parágrafo único, dispõe que “A ANAC não exigirá curso de SGSO como requisito para o exercício da função de gestor responsável e do gestor do SGSO.” (SEI 0017543)

[5] Processo administrativo contendo proposta consolidada de alteração aos Regulamentos RBAC nº 119, nº 135, nº 137, nº 142, nº 145 e nº 153, em atendimento ao disposto na Portaria nº 339/ANAC, de 17 de fevereiro de 2016, que estabelece as diretrizes para o processo de aceitação do gestor responsável e gestor do Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional dos Provedores de Serviço da Aviação Civil. O processo contempla o Tema 21 da Agenda Regulatória da ANAC.

[6] Disponíveis em SEI 1151097. As Diretrizes foram aprovadas pela Portaria nº 3.092, de 6 de setembro de 2017 (SEI 1042158).



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor**, em 22/08/2018, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **2105520** e o código CRC **816DFD9F**.